



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/GAPSP/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO E A ZWI ENGENHARIA LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1.300, Santana, São Paulo-SP, CEP 02 012-021, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0198-04**, neste ato representado pela **Ten Cel Int WAGNER DE ALMEIDA VITORIA**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria no 1209/GC1, de 6 de setembro de 2024, publicado no Boletim do Interno Ostensivo nº 7, de 10 de janeiro de 2025 do GAP-SP, portador da Carteira de Identidade COMAER nº 486.146, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ZWI ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.843.624/0001-00**, sediada na Estrada do Pau Ferro, nº 01228 – Sala 0506, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.745-056, representada pelo **Sr. EWERTON DINIZ DA SILVA**, representante legal da empresa conforme consta nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 67267.010032/2023-68** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/GAPSP/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de serviço de engenharia de manutenção do Hotel de Trânsito, localizado no PAMA-SP, a fim de adequação à padronização do referido hotel ao Projeto Repousar FAB Hotéis.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

1.2.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 050/GAPSP/2024 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/03/2025 a 17/04/2025, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 985.331,85 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120633;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 168901;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000342401;

Nota de Empenho: 2024NE001622.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, mantendo o mesmo tipo e condições previstas na cláusula de garantia do Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

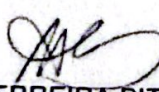

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:


EWERTON DINIZ DA SILVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


RICARDO RAFAEL VERÇOSA ALVES Cap Int
Agente de Controle Interno


JOÃO VITOR FERREIRA PITOMBEIRA 1º Ten Int
Gestor do Contrato